

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 4ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **0017819-18.2011.8.26.0566**

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda

Requerente: A M Empreendimentos Imobiliarios e Administração de Bens

Proprios Cidade Aracy Ltda

Requerido: Ednaldo da Silva e outro

CONCLUSÃO

Em 12 de fevereiro de 2014, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de São Carlos, Dr. THEMÍSTOCLES BARBOSA FERREIRA NETO. Eu,_____,Paulo Sergio Rodrigues Escrivão Judicial I, subscrevi.

Vistos etc.

Ante o depósito feito nos autos e, ainda, o requerimento formulado pela exequente, julgo extinta a execução, com fundamento no art. 794, inc. I do CPC.

Defiro o levantamento, pela exequente, do depósito. Expeça-se mandado.

Dou por levantada a penhora de fls. 43.

Transitada esta em julgado e recolhidas eventuais custas em aberto pelos devedores, arquivem-se os autos, observando-se as anotações necessárias.

P.R.I.C.

S. C., 12/02/2014

Themístocles Barbosa Ferreira Neto

DATA

Em	de		de,		
recebi	estes	autos	em	cartório.	
Eu,			Escrevente subscrevi.		

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA